

DECRETO Nº 023/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

**Dispõe sobre a contratação temporária de Brigadistas para atuação em ações de prevenção e combate a incêndios e queimadas no Município de São José do Piauí e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de adoção de medidas preventivas e de combate aos focos de incêndio e queimadas durante o período de estiagem,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a contratação temporária de 07 (sete) Brigadistas, para atuação em ações de prevenção, monitoramento, controle e combate a incêndios e queimadas no âmbito do Município de São José do Piauí.

**Art. 2º** As contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, especialmente em razão do período de estiagem e do aumento do risco de incêndios em áreas urbanas e rurais do Município.

**Art. 3º** Compete aos Brigadistas:

I – Realizar ações preventivas e educativas junto à população;

- II – Monitorar áreas com risco de incêndios e queimadas;
- III – auxiliar no combate a incêndios florestais, de vegetação e demais ocorrências correlatas;
- IV – Prestar apoio às ações da Defesa Civil Municipal e demais órgãos competentes;
- V – Executar outras atividades relacionadas à prevenção e combate a incêndios determinadas pela Administração Municipal.

**Art. 4º** O prazo das contratações será de 03 de agosto de 2026 a 30 de novembro de 2026, extinguindo-se automaticamente ao final do período estabelecido, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2026 em caso de prolongamento do período de estiagem e dos riscos de queimadas.

**Art. 5º** A atuação dos Brigadistas terá natureza voluntária, nos termos da legislação aplicável, não gerando vínculo empregatício, estatutário ou previdenciário com o Município de São José do Piauí.

§ 1º Em razão da disponibilidade e da participação nas atividades de prevenção, treinamento, monitoramento e atendimento às ocorrências, os Brigadistas farão jus ao recebimento de ajuda de custo mensal no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), destinada ao ressarcimento das despesas inerentes à atividade voluntária.

§ 2º A ajuda de custo prevista neste artigo possui natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração para qualquer efeito, não constituindo contraprestação pelos serviços prestados e não gerando direitos trabalhistas, previdenciários ou de qualquer outra natureza.

3º O acionamento da Brigada ocorrerá preferencialmente em situações graves, emergenciais ou de risco à coletividade, quando necessária a atuação coordenada da Brigada Municipal.

4º Os Brigadistas também poderão ser convocados para ações de prevenção, educação ambiental, monitoramento, treinamento, simulados e apoio à Defesa Civil Municipal, conforme cronograma estabelecido pela Administração.

**Art. 6º** Fica a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) responsável por coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos Brigadistas.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Piauí – PI, ao 03 dia do mês de agosto de 2026.

ADMAELTON BEZERRA SOUSA  
Prefeito Municipal